



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cultural

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião de 31 de outubro de 2024 (item 3 da respetiva ata), deliberou dar início, naquela data, ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cultural, que terá por objeto a definição de critérios e regras de atribuição de apoios na área da cultura, como forma de reconhecer e apoiar a atividade cultural levada a cabo no concelho, e simultaneamente garantir uma distribuição equitativa e transparente dos recursos.

Mais torna público que, pela mesma deliberação, foi designado como responsável pela direção do respetivo procedimento o Chefe do Serviço de Programação Cultural, José Manuel Alves Carvalho, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Publicita-se, ainda, que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente edital na Internet, no sítio institucional do município, os seus contributos ou sugestões para a elaboração do referido regulamento, podendo fazê-lo por carta, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, ou por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 5 de novembro de 2024

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão